



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FÁRIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	4
Avisos, Editais e Notificações.....	5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ERALDO NILTON DE CARVALHO	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 118 - Terça - feira, 27 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

ASSUNTO: **RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 323/17, QUE: "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO EMPREGO A PESSOAS COM MAIS DE 40 ANOS DE IDADE."**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Sirvo-me do presente para informá-lo que após analisar o autógrafo do projeto de lei que: "*DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO EMPREGO A PESSOAS COM MAIS DE 40 ANOS DE IDADE*", encaminhado através do ofício nº GP 125/17, de autoria do Vereador Elerson Leandro Alves, não será possível prestar-lhe sanção.

Razões do veto

- a) Vício de Competência: A proposição dispõe sobre direito do trabalho, matéria cuja da competência para legislar é privativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, *in verbis*:
"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

....."

Diante do motivo indicado acima não é possível sancionar o Projeto de Lei em questão, uma vez que a proposição violou a repartição de competências e por consequência, o princípio da separação dos Poderes.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Queimados, 21 de junho de 2017.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1451/17. Para fins de regularização funcional, **LOTAR** a servidora **PAULA REJANE LEAL FERREIRA**, Matrícula 9730/03, Coordenador de Convênios e Prestação de Contas - GAP, na Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 03/01/2017.

PORTARIA Nº1452/17. **LOTAR** a servidora **FLORISBELA SALINO DA SILVA**, Matrícula 4356/71, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 26/06/2017.

PORTARIA 1453/2017- NOMEAR, como Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Queimados, como **Conselheiro Titular – Elisabete Fragata Romão**.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito**

Despachos do Prefeito

Processo n.º 8553/2015/04

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 80/87, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 87/88, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo para conclusão das obras de construção e urbanização de 40 unidades habitacionais e obras infraestrutura Eldorado II, no Município de Queimados, por mais 24 meses, a contar de 24/10/2015, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.
(EXPEDIENTE DE 26/06/2017)

Processo n.º 4047/2015/03

Requerente: Casa de Caridade Padre José de Anchieta.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 82/86, e da Controladoria Geral do Município, às fls.100/104, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a celebração do Termo de Ajuste de Reconhecimento de Dívida, do imóvel situado à Rua Weber, nº 05, Bairro Novo Rio - Queimados, onde se encontra instalada as dependências da Creche Municipal Clotilde Martins Lemos, compreendendo o período de 16/07/2014 à 07/4/2015, no valor de R\$ 17.533,41 (dezessete mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), com fulcro no art. 116, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 4.320/64.

Informo ainda que, do pagamento deverá ser deduzido o valor de R\$ 5.276,39 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente ao débito de IPTU existente na inscrição mobiliária nº. 0078480, dos exercícios 2005/2006, autorizado pelo locador, às fls. 93.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 118 - Terça - feira, 27 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 3

Processo nº. 0325/2017/02

Requerente: Daryo Moraes Nascimento.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 39, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES –2017

Instrumento: Convênio nº 002/17CS, celebrado em 14/06/2017. Arquivado às fls. 013 a 018, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Convênios e similares. Objeto: Concessão de subvenção social/auxílio com o objetivo de cobrir despesas de custeio, visando fortalecer a política de atendimento a pessoa com deficiência, conforme Projeto APAE Social e Plano de Trabalho. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 108.000,00. Dotação orçamentária: 0902.08.244.015.1187. Fonte: 80 – IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 80 – IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Empenho nº 21/2017, no valor de R\$ 87.300,00. Processo administrativo nº 4235.2015.03.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município – Matr. 4340/0

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2985/2017/27. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ANTONIO GENTIL ALVES MACEDO – MAT. 13.000/01, através do processo n.º 0520/2017/27, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo Nº. 13/0657/17

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls.1029/1034 e da Controladoria Geral do Município em fls. 1035/1037, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida referente à prestação de serviços sem cobertura contratual durante os meses de competências ABRIL e MAIO de 2017, no valor total de **R\$ 889.374,93** (oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) em favor de **INQUE – Instituto Nefrológico de Queimados Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.407.606/0001-58. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 0615/SEMAD/2017 – Processo nº 4890/2017/05 – Requerente: AQUILA JHULY XAVIER BUY - Assunto: Auxílio Natalidade - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, defiro o pedido de Auxílio Natalidade para servidora **AQUILA JHULY XAVIER BUY** – Professor II/SEMED– matrícula nº 11027/01, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011.

Portaria nº 0616/SEMAD/2017 – Processo nº 5092/2017/05 – Requerente: EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES - Assunto: Auxílio Natalidade - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, defiro o pedido de Auxílio Natalidade para o servidor **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**– Cuidador de Alunos PNE/SEMED – matrícula nº 12696/01, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011.

Portaria nº 0617/SEMAD/2017 – Processo nº 4963/2017/05 – Requerente: GILDO RODRIGUES MARINHO - Assunto: Auxílio Natalidade - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, defiro o pedido de Auxílio Natalidade para o servidor **GILDO RODRIGUES MARINHO** – Cuidador de Alunos PNE/SEMED – matrícula nº 12688/01, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011.

ERRATA

DOQ 115 de 22 de Junho de 2017.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 590/SEMAD/2017. DULCINEIA CARLINO FERREIRA, Professor II, SEMED, mat. 11047/01, 05 (cinco) dias a contar de 08/06/2017 a 22/06/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4974/2017/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 118 - Terça - feira, 27 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 4

Leia-se:

PORTARIA Nº 590/SEMAD/2017. DULCINEIA CARLINO FERREIRA, Professor II, SEMED, mat. 11047/01, 15 (quinze) dias a contar de 08/06/2017 a 22/06/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4974/2017/05.

GETULIO DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-Matrícula 12.977/01

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 019/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2017:

PROJETO DE LEI: 345/2017

AUTOR: VEREADOR WILSINHO TRÊS FONTES

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Queimados – RJ, por meio de seus representantes legais, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil, que tem como objetivo incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, procedentes do processo da construção civil e demolição que resultem, principalmente em reaproveitamento na construção de casas populares e pavimentação.

Art. 2º - Para implantação desse projeto, o Poder Executivo poderá:

- I – apoiar a criação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição, e armazenagem de materiais recicláveis no Município;
- II – incentivar a criação de cooperativas populares e indústrias voltadas para reciclagem de materiais provenientes de entulhos de construção civil;
- III – promover campanhas de educação ambiental voltada para a divulgação e valorização do uso de materiais recicláveis e seus benefícios;
- IV – incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de materiais recicláveis.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais, inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos existentes ou a serem criados;
 - II – celebração de convênios de colaboração com órgãos ou entidades das administrações federal, estadual e municipal.
- Art. 4º - Os Centros de Prestação de Serviços, cooperativas e as indústrias a que se referem os incisos I e II do art. 2º terão entre outras atribuições:
- I – priorizar o aproveitamento da mão-de-obra local, gerando trabalho e renda;
 - II – propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos queimadenses, nos âmbitos ambiental e econômico;
 - III – estimular a organização de cooperativas de trabalhadores voltadas à reciclagem de entulhos da construção civil;
 - IV – colaborar com iniciativas e campanhas sócio-educativas, relacionadas à temática ambiental.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com empresas de transporte de resíduos estabelecidas no município de Queimados, totalmente regularizadas, conforme normas municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI: 346/2017

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR MONTEIRO.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE ÁREAS PÚBLICAS OU DESAPROPRIADAS NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA, ÀS ENTIDADES CONSTITUÍDAS DE CARÁTER ESPORTIVO E/OU CULTURAL ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Queimados – RJ, por meio de seus representantes legais, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de áreas públicas ou desapropriadas às entidades de caráter esportivo e/ou cultural que cumpram os seguintes requisitos:

- I – estar legalmente constituída e sediada no Município de Queimados, cadastrada no órgão competente de sua atuação.
 - II – ser considerada de utilidade pública por Lei Municipal.
 - III – promover regularmente o incentivo ao desenvolvimento e prática de atividades de esporte, lazer e cultura.
 - IV – ceder os espaços físicos existentes e necessários para atividades em convênios com o Município de Queimados, previamente acordados.
 - V – responsabilizar-se integralmente pelas questões e encargos fiscais, tributos e outros que a venham incidir sobre a Instituição, salvo as isenções autorizadas pela LC 001/1995.
 - VI – apresentar regularmente ou quando solicitada, sua constituição administrativa legalmente registrada em atas oficiais da entidade, e atender aos demais requisitos estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 2º - A Entidade cessionária não poderá ceder à área ou fração, nem suas instalações, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades públicas ou privadas, sem prévia autorização legislativa.
- Art. 3º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da cessionária.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 118 - Terça - feira, 27 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 5

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade de cessão o a extinção da cessionária, fará com que o imóvel reverta automaticamente e de pleno direito a posse do Município de Queimados, não gerando direito à indenização ou compensação por benfeitorias realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 014/2017

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR NILTON MOREIRA CAVALCANTE

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO ILMO.SR. ANDERSON CARLOS CONSTANTINO DA SILVA."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 015/2017

AUTOR: VEREADOR JACKSON PINTO DA SILVA

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO ILMO.SR. MARCO ANTONIO DE PAULA DONATO

REQUERIMENTO: 043/2017

AUTOR: VEREADOR CINEI

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS:

- 1- PASTOR DANIEL GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- 2-PASTORA AMANDA NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA
- 3-PASTORA EDINEIA BRAZ BRANDÃO
- 4-PASTORA DILMA ROSA SANTOS CAETANO
- 5-PASTOR JEFFERSON LUIZ ROSA DE BRITO
- 6-PASTOR MARCELO ANDRADE DA SILVA
- 7-PASTOR ADEILTON ARAUJO DE LIMA
- 8-PASTOR CELSO COSTA XAVIER
- 9-PASTOR LUIS CLAUDIO MACHADO
- 10-PASTOR VAGNER ANTONIO ALVES MOURA
- 11-VALMIR DOS SANTOS FERREIRA

REQUERIMENTO: 044 /2017

AUTOR: VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SR. EDUARDO COUTO BRAGA."

REQUERIMENTO: 045 /2017

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA AS ILMAS. SRªS.: DR. LIVIA GUEDES SIMÕES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE) E MARIA DEOTÉRIA ALVES OLIVEIRA."

REQUERIMENTO: 046 /2017

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO AO ILMO. SR.: ADELSON PEREIRA DA SILVA"

REQUERIMENTO: 047 /2017

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO AO ILMO. SR.: MÁRCIO OTAVIO BELMONTE SILVA"


Milton Campos Antônio
Presidente

Queimados, 27 de junho de 2017

Avisos, Editais e Notificações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº07.2017 COM OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da SEMAS, PGM e SEMFAPLAN, bem como serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para atender a SEMAS deste Município. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0915/2017/09 apenso 10036/2016/02, prevista para o dia 06/07/2017 as 08:00 horas, FICA ADIADA sine die.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira